



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

EDITAL N° 05, DE 04 DE JUNHO DE 2018

PARA TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

O Diretor Geral em Exercício do *Campus* de Crateús do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria N.º402/GABR/REITORIA, de 18 de maio de 2018, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2018.2.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE – *Campus* de Crateús, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º. Transferência interna;

2º. Transferência externa;

3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

I – maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem

aproveitados;

II – maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

III – maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

I – maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados no curso solicitado;

II – classificação em entrevista ou prova;

III – classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.

3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;

3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição ocorrerá no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 20:30, na recepção do IFCE - Campus de Crateús, localizado a Av. Geraldo Marques Barbosa, 567, Venâncios, CEP: 63.700-000, Crateús-CE.

4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA			
	Transferência Interna	Transferência Externa	Diplomado
Divulgação de vagas	04/06 a 08/06/2018	30/07 a 03/08/2018	03/09 a 06/09/2018
Período de inscrição	11/06 a 15/06/2018	06/08 a 10/08/2018	10/09 a 14/09/2018
Resultado	25/06/2018	20/08/2018	17/09/2018
Solicitação de recurso	26/06/2018	21/08/2018	18/09/2018
Resultado do Recurso	29/06/2018	24/08/2018	21/09/2018
Matrícula dos aprovados	03/07/2018	28/08/2018	25/09/2018
Chamada e matrícula dos classificáveis	04/07/2018	29/08/2018	26/09/2018

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para transferido INTERNO:

I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pela recepção do campus);

II – Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

III – Cópia do Histórico Escolar do curso em andamento;

IV – Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;

V – Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e

VI – Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2. Para transferido EXTERNO:

I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido fornecido pela recepção do campus);

II – Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

III – Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;

IV – Cópia do Histórico Escolar do curso em andamento, autenticada pela instituição de origem;

V – Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;

VI – Cópia da Matriz Curricular do curso autenticada pela IE de origem;

VII – Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3. Para DIPLOMADOS:

I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido fornecido pela recepção do campus;

II – Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;

III – Cópia do Histórico Escolar do curso técnico ou de graduação concluído, autenticada pela instituição de origem;

IV – Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;

V – Cópia da Matriz Curricular do curso autenticada pela IE de origem; e

VI – Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.4. A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de um envelope lacrado no setor designado no Edital.

5.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

CURSOS: BACHARELADO/LICENCIATURA		
Curso	Vagas	Turno
<i>Licenciatura em Letras</i>	<i>05</i>	<i>Noite (com estágios no contraturno)</i>
<i>Bacharelado em Zootecnia</i>	<i>05</i>	<i>Tarde</i>
CURSOS: TÉCNICOS		
Curso	Vagas	Turno
<i>Técnico em Agropecuária – Subsequente</i>	<i>05</i>	<i>Tarde</i>
<i>Técnico em Edificações – Subsequente</i>	<i>05</i>	<i>Noite</i>

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS

CURSOS: BACHARELADO/LICENCIATURA	
Curso	Ato Autorizativo

<i>Licenciatura em Letras</i>	<i>Resolução nº 028 de 23 de abril de 2012. CONSUP – IFCE</i>
<i>Bacharelado em Zootecnia</i>	<i>Resolução nº 029 de 23 de abril de 2012. CONSUP – IFCE</i>
CURSOS: TÉCNICOS	
Curso	Ato Autorizativo
<i>Técnico em Agropecuária – Subsequente</i>	<i>Resolução nº 057, de 21 de novembro de 2012. CONSUP – IFCE</i>
<i>Técnico em Edificações – Subsequente</i>	<i>Resolução nº 057, de 14 de dezembro de 2015. CONSUP – IFCE</i>

8. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br/crateus).

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 08h00 às 11h30 e 13h30 às 20h, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) - *Campus* de Crateús, situado na Av. Geraldo Marques Barbosa, 567, Venâncios CEP: 63700-000. Crateús-CE.

10.2. A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

10.3. Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, às 9:00, na recepção do *campus*, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

10.4. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

10.6. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- e) cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos), com comprovante da última votação;
- f) cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) cópia da Carteira de Identidade;
- h) cópia do CPF;
- i) cópia do comprovante de endereço;
- j) guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
- k) documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- l) comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE);

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Com relação ao item II do 3.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 132, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.

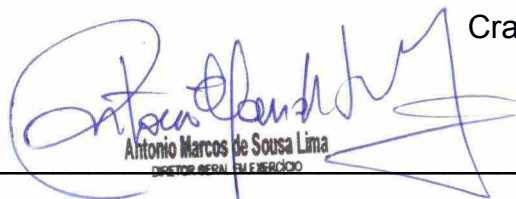
11.2. A ausência de quaisquer dos documentos previstos no item 5 deste edital implicará no indeferimento da inscrição.

11.3. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

11.4. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

11.5. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* de Crateús.

Crateús, 04 de junho de 2018.



Antonio Marcos de Sousa Lima
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

Antônio Marcos de Sousa Lima

Diretor Geral em Exercício

IFCE – *Campus* Crateús